

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61 Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

Clevelândia 85.530-000

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2006

SÚMULA-Cria o Programa do Trabalho Voluntário no Município de Clevelândia e dá outras providências.

FACO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a conceder, a título de auxílio alimentação, cestas básicas, para pessoas reconhecidamente carentes e que estejam desempregadas, e cujas famílias não atinjam renda familiar mensal, de meio salário mínimo per cápita, necessária para custear os mantimentos destinados a sua subsistência.

Artigo 2º - Os repasses das cestas básicas, será feito pelo executivo municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência coordenado pela Central de Atendimento Social - CAS.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aquisição das cestas básicas, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 - Administração S.M.A.S.

082440018.2.016000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Artigo 4º - A título de colaboração com a Administração Municipal, e diante da disponibilidade e concordância do voluntário poderá este prestar ao município, de forma esporádica, sem criar vínculo empregatício com a municipalidade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Artigo 5° - O Serviço Voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Municipalidade e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Artigo . 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANA, EM 10 DE MAIO DE 2006.

VANDERLEI PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 12/05/06 Jornal: Diano do Sudoeste